



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

**Assunto:** 8ª Reunião do Grupo de Trabalho RoHS Brasileira (GT-RoHS) – 2º dia.

**Local:** Sala 824 do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.

**Data:** 30 de janeiro de 2025.

**Horário:** 9h às 17h

**Participantes:** Lista de presença anexa.

### I Objetivo

A reunião teve como objetivo retomar as pendências do encontro do dia 29.01 (dia anterior), apresentar a nova proposta de minuta do MMA, discuti-la e debater sobre o texto final do normativo.

### II Atividades

1 O Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental (Adalberto Maluf, do MMA) inicia a 8ª reunião do grupo de trabalho temporário. Sugere que, em paralelo às questões discutidas, pontos relevantes que ainda estejam indefinidos sejam abordados. O secretário (Adalberto Maluf, do MMA) propõe tentar chegar a um consenso sobre essas questões ainda hoje. Enfatiza a importância de colaborar para que a reunião seja produtiva, deixando o mínimo possível para a última reunião. Passa a palavra para a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA).

2 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) dá bom dia a todos e inicia a discussão sobre o anexo. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) apresenta um modelo de autodeclaração de conformidade com a restrição de substâncias, proposta como um Anexo à resolução. Explica que a ideia é separar as declarações para fabricantes nacionais e importadores, começando pela autodeclaração para fabricantes nacionais. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) detalha que o declarante, ciente das implicações legais, declara que os equipamentos eletroeletrônicos descritos estão em conformidade com a Resolução CONAMA quanto à restrição de substâncias perigosas. Menciona que a prestação de informações falsas configura infração e está sujeita a penalidades legais. Explica que o modelo de autodeclaração deve incluir o nome comercial e número de identificação único do equipamento, nome e endereço do fabricante ou mandatário, e a identificação do equipamento com fotografia. Destaca que o modelo de declaração presente no sistema permitirá assinalar se o equipamento atende integralmente aos limites de restrição de substâncias perigosas, se está dentro dos prazos para adequação ou isenção temporária.

3 Lúcia Xavier (CETEM) sugere uma abordagem prática para o início do anexo, mencionando a necessidade de ajustes na forma. Propõe evitar o uso repetitivo de "os equipamentos eletroeletrônicos modelos abaixo" no primeiro parágrafo, sugerindo uma redação mais direta. Destaca a importância de declarar informações verdadeiras e menciona que faltam dados como CNAE, nome da empresa, CNPJ e telefone.

4 Roberto Barbieri (ABINEE) expressa sua opinião contrária à proposta. Argumenta que o CNPJ já fornece informações detalhadas sobre as empresas, incluindo vários canais de contato. Explica que basta incluir o CNPJ e os dados do representante legal. Enfatiza a importância de identificar precisamente quem está assinando o documento.

5 Roberto Barbieri (ABINEE) discute a questão dos prazos fixados no artigo 4º, mencionando que



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

esses prazos são válidos apenas durante os quatro anos iniciais. Roberto Barbieri (ABINNEE) questiona a necessidade de mudar o texto da resolução e o anexo posteriormente, e destaca que assinalar a primeira opção pode levar a penalidades se uma substância não estiver dentro dos limites. Sugere que todos estão dentro do prazo fixado e que o relevante é saber se o equipamento está integralmente em conformidade ou se possui alguma isenção.

6 Roberto Barbieri (ABINNEE) conclui que a segunda alternativa é mais viável devido ao prazo de adaptação e questiona a necessidade de mudar o anexo e incluir informações já disponíveis via sistema, como os dados da Receita Federal.

7 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) sugere abrir para outras considerações com o objetivo de chegar a um consenso. Passa a palavra para (CTI).

8 Marcos Pimentel (CTI) destaca a importância de diferenciar entre quem está em preparação e quem está completamente em conformidade. Menciona que todos devem declarar sua situação, pois isso é crucial para a contabilização pelo Ministério. Explica que há três categorias: completo, em preparação ou isento. Marcos Pimentel (CTI) enfatiza que é necessário sinalizar e declarar a situação de cada um.

9 Guilherme Kirtschig (MPT) compartilha sua experiência em lidar com empresas e destaca que, do ponto de vista do poder público, a isenção temporária não deve ser vista negativamente. Explica que a finalidade é embasar políticas públicas com informações precisas.

10 Ressalta que as políticas públicas são baseadas em evidências e que é essencial ter essas informações para análises estatísticas. Enfatiza que não se trata de uma condenação moral, mas de avaliar se é necessário estender ou encurtar prazos, considerando mudanças no cenário global.

11 Marcos Pimentel (CTI) questiona se não existe uma situação diferente, onde alguém se beneficia do prazo, mas não está completamente em conformidade. Menciona que, nesse caso, a pessoa não sinalizaria que está dentro do prazo fixado, destacando a dificuldade em relação aos prazos.

12 Sergio Figueiredo (ABRAC) esclarece que o anexo serve para verificar a conformidade. Menciona que o declarante deve informar se o equipamento está em conformidade, seja integral ou parcial. Explica que, se a conformidade é parcial, é devido a uma isenção, e quem não está em conformidade não preencherá o anexo. Enfatiza a importância de saber se o equipamento atende integralmente ou parcialmente devido às isenções, e que não é necessário preencher se está dentro do prazo.

13 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que essa informação é importante porque permite filtrar os CNPJs que estão se adaptando.

14 Leonardo Marques (ANATEL) concorda com a ABRAC, mencionando que o objetivo das portarias a serem publicadas posteriormente definirá os critérios de isenção temporária. Entende que a adequação é algo temporário, um período dado para que se atenda ao limite. Destaca que a terceira opção é relevante quando não se sabe quando será possível substituir os componentes, e vê a importância de ter as três opções. Menciona que é importante atender aos limites de restrição de substâncias perigosas, seja de forma total ou parcial, como mencionado pelo colega. Destaca que é necessário entender o que os órgãos reguladores desejam e argumenta que permitir que uma empresa marque que atende aos limites, sem atender a todos os limites, pode ser enganoso para o consumidor. Sugere que não permitir a marcação simultânea das opções estimulará a indústria a querer atender aos limites de forma completa, proporcionando um diferencial em relação aos concorrentes. Destaca que se for permitida a marcação de duas opções, a empresa poderá obter o benefício de colocar a marca sem ter o estímulo para atingir 100% de conformidade, o que afetaria tanto ela quanto seus concorrentes.

15 Lúcia Xavier (CETEM) sugere que a redação deve seguir dessa forma para evitar brechas. Destaca a necessidade de saber a totalidade dos itens que estão aderentes e o percentual em relação às



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

isenções. Menciona que há duas entradas: uma para os itens que ainda estão nas isenções e outra para os que já estão em conformidade completa.

16 Franciely Rabelo (IBAMA) menciona que gostaria de retomar a fala de Barbieri (ABINEE), que chamou a atenção para a necessidade de mudar a Resolução caso seja necessário adaptar o anexo. Explica que, quando a declaração em anexo foi proposta, era em papel, e sugere que talvez fosse melhor levar esse modelo para o ato previsto no cadastro.

17 Franciely Rabelo (IBAMA) argumenta que, se for necessário, por questões de sistema, algumas discussões práticas podem não ser efetivadas. Destaca a importância de discutir os pontos relevantes, mas considera que levar o anexo para o ato previsto pode ser mais prático.

18 Bruno Moreno (ELETROS) menciona que a discussão se tornou complexa e sugere que é necessário internalizar e estudar melhor os pontos colocados, pois o objetivo é mais de classificação do produto do que dos componentes. Explica que o foco é controlar as substâncias dentro dos componentes e que essa informação pode não ser obtida diretamente. Propõe que a discussão seja aprofundada sobre o preenchimento do anexo, que ele entende ser um espelho de algo que vai para o sistema. Sugere que, no ato, poderia haver uma caixinha condicional para que, ao selecionar "atende parcialmente", as outras duas opções sejam abertas para seleção. Isso ajudaria a evitar erros ao preencher as opções.

19 Zuleica Nycz (Toxisphera) menciona que pediu a retirada do anexo. Expressa preocupação sobre a realização do cadastro sem participação social. Questiona se a autodeclaração será aberta ao consumidor.

20 Bruno Moreno (ELETROS) sugere que a avaliação deve ser feita e que é positivo retirar o texto da CONAMA, que é mais imutável, e colocá-lo em uma portaria, permitindo evolução e identificação de outros dados para a construção de políticas públicas. Acredita que as políticas públicas devem ser baseadas em dados e diagnósticos. Bruno Moreno (ELETROS) propõe que, ao formatar o sistema, deve-se pensar em dados que fomentem a discussão de políticas públicas e a melhoria das normas, podendo até superar as normas da União Europeia.

21 Franciely Rabelo (IBAMA) explica que cada declaração se refere a um produto ou uma família de produtos. Pergunta se já há previsão do NCM e menciona que, se houver uma isenção, ela estará prevista com um código no anexo. Sugere que é possível fazer um filtro sem necessariamente precisar identificar a isenção diretamente. Destaca que a identificação do NCM do produto e a isenção podem ser conferidas, e que nem todos os produtos de um NCM terão a substância. Franciely Rabelo (IBAMA) menciona a possibilidade de regulamentação dentro do Siscomex para criar destaques diferentes, permitindo um filtro no sistema. Sugere que essa possibilidade seja considerada no sistema e que é necessário conversar com outros setores para viabilizar isso.

22 Seguindo, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) avançar no Anexo. Sobre o item 5, referente à uma tabela de substâncias perigosas inspirada na RoHS Chinesa, menciona que receberam considerações para removê-la, ficou um pouco complexa. Concorda com essa sugestão e passa a palavra para o Marcos Pimentel (CTI).

23 Marcos Pimentel (CTI) sugere encontrar uma tabela mais genérica e fácil de preencher, mencionando a norma IEC 63000. Acredita que, se houver uma tabela razoável, o fabricante poderá preenchê-la com o nome e outras informações. Sugere que uma tabela para cada componente, como placas eletrônicas, pode ser uma solução, mas reconhece que alguns produtos, como chuveiros, não possuem essas placas. Menciona que é necessário encontrar uma maneira mais racional de facilitar o trabalho do IBAMA e garantir que os fabricantes declarem a conformidade até alcançar a totalidade.

24 Bruno Moreno (ELETROS) comenta que o objetivo é facilitar o trabalho do IBAMA e o deles ao declarar informações ideais. Menciona a disponibilidade de uma tabela ou não e questiona como será



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

o fluxo para cada um. Enfatiza a necessidade de comprovar conformidade no processo de fabricação e alerta para o cuidado ao pensar no descarte.

25 Zuleica Nycz (Toxisphera) observa a discussão do ponto de vista da acessibilidade das informações. A partir do artigo 9, menciona o cadastramento e confirma que o artigo foi corrigido. Destaca a necessidade de acessar o sistema da Receita Federal e a importância do Ministério do Trabalho e Emprego estar ciente de certas isenções, especialmente relacionadas a substâncias químicas tóxicas. Enfatiza os riscos para trabalhadores e consumidores na manipulação e compra de produtos novos. Ressalta a importância da resolução para fornecer informações claras e acessíveis ao consumidor. Destaca a necessidade de pensar bem nos códigos de rastreio e nas instruções na autodeclaração, para que qualquer cidadão possa acessar e obter as informações necessárias sobre os produtos.

26 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que a ideia é essa e enfatiza que, embora a informação seja importante, mais crucial é a ausência da substância. Destaca que esse é o objetivo da resolução. Questiona como fazer essa informação chegar à população, ressaltando que é isso que estão definindo. Menciona que a autodeclaração de conformidade é emitida sob a exclusiva responsabilidade do fabricante, conforme o artigo 9º.

27 Após apresentação do modelo da autodeclaração de conformidade proposta pelo MMA e ampla discussão dos membros do GT, fica consensuado que não há necessidade de haver o modelo da declaração de conformidade inicialmente proposto. Isso porque a autodeclaração de conformidade será automatizada através do sistema do Cadastro Nacional de Equipamentos Eletroeletrônicos com Restrições de Substâncias Perigosas, conforme artigo 7º.

28 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) sugere que a declaração de conformidade seja excluída e que os integrantes do GT se dediquem a analisar e aprimorar o art. 9º, que trata dos requisitos mínimos da autodeclaração de conformidade.

29 Não havendo discordâncias a sugestão é aceita.

30 Seguindo, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) passa para o anexo 2, que trata da simbologia de destinação final adequada. Explica que o símbolo indicando a necessidade de descarte seletivo de equipamentos eletroeletrônicos é um contentor de resíduos riscado com uma cruz, podendo estar acompanhado da data de fabricação, no modelo A, ou de uma barra sólida abaixo do contentor, no modelo B.

31 Patrícia Moura (Fundacentro) questiona por que não incluir códigos de barras ou QR Codes, já que foram mencionados anteriormente. Expressa sua dúvida sobre a relevância da data de fabricação, mencionando que em outros países a data de validade ou fabricação é utilizada para estimar o volume esperado, e questiona se isso terá a mesma utilidade aqui.

32 Bruno Moreno (ELETROS) questiona se vale a pena manter a informação, pois já existem dados relacionados à autodeclaração e outras informações que identificam a conformidade, direcionando para um site ou portal. Sugere que, caso a informação seja mantida, ela também esteja disponível na internet, não apenas no produto. Fala que, se for mantida, a identificação deve ser igual à de pilhas e baterias, repetindo o mesmo símbolo para produtos que contêm baterias.

33 Guilherme Kirtschig (MPT) explica que, do ponto de vista do direito, o consumidor é uma parte hipossuficiente e não pode ser obrigado a arcar com o ônus da destinação ambientalmente adequada de resíduos. As empresas, que lucram com suas atividades econômicas, devem assumir essa responsabilidade e realizar a logística reversa.

34 Marcos Pimentel (CTI) enfatiza que a informação nunca é demais e não é redundante. Sugere manter a comunicação e endossar a necessidade de informar os consumidores, mencionando que, apesar dos investimentos em comunicação, os resultados das pesquisas mostram que a mensagem



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

não está atingindo o público.

35 Roberto Barbieri (ABINEE) ilustra um exemplo prático com termômetros, que são equipamentos médicos e não devem ser descartados em pontos de coleta de eletroeletrônicos. Argumenta que a simbologia atual é restritiva e pode fornecer informações erradas, pois alguns produtos não terão a simbologia devido à regulamentação específica, mas terão por causa da logística reversa. Enfatiza que o importante é a logística reversa, e que, quando isso foi pensado, não havia decreto estabelecido. Destaca que a logística reversa também é responsabilidade do consumidor, mas é dispensável na regulamentação atual. Menciona que, na Europa, a política de logística reversa é separada, com a RoHS e a WWE.

36 O secretário (Adalberto Maluf, do MMA) sugere fechar o básico, lembrando que nada será aprovado no momento e que haverá tempo para debater na CONASQ e no CONAMA. Menciona que, no CONAMA, alguns detalhes podem ser ajustados posteriormente. Enfatiza a importância de ter uma proposta pronta, que deveria ter sido feita em 2018, baseada em uma legislação de 2002.

37 O secretário (Adalberto Maluf, do MMA) afirma que a sociedade está exigindo que o governo cumpra seu papel de entregar agendas importantes, e que não é viável passar um ou dois anos discutindo o mesmo tema. Enfatiza a necessidade de apresentar e aprovar propostas para dar previsibilidade à indústria, que busca essa clareza.

38 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) lembra que o grupo de trabalho (GT) ainda precisa definir o ato e as regulamentações acessórias. Sugere que uma reunião seja agendada para tratar desse assunto e pergunta se a próxima reunião pode ser online. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) conclui mencionando que o tema pode ser tratado de outra forma, se necessário.

39 Leandro Miyashiro (P&D Brasil) propõe que se mantenham apenas a simbologia que têm validade mundial, evitando criar uma que só valha no Brasil. Fala que, para a indústria, é melhor adotar normas que já são válidas internacionalmente, pois isso facilita a exportação futura, garantindo conformidade.

40 Tasso Cipriano (FSA) menciona que conferiu os dois símbolos adotados na União Europeia. Explica que a linha preta foi adicionada para diferenciar o ano em que os produtos foram colocados no mercado, facilitando o controle de produtos novos e antigos. Concorda com Carlos, destacando que os dois símbolos são iguais, exceto pela faixa preta. Pergunta a Bruno Moreno (ELETROS) se a simbologia de pilhas e baterias adota o primeiro símbolo, ele confirma que sim, pois é padronizado.

41 Tasso Cipriano (FSA) menciona que essa padronização foi implementada na Europa por volta de 2005 e que atualmente os produtos possuem a faixa preta.

42 Leandro Miyashiro (P&D Brasil) menciona que, se os dois símbolos são reconhecidos mundialmente, pode manter a sugestão como está. Concorda que não há necessidade de mudanças adicionais. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que vai seguir adiante, passando para a revisão do normativo artigo por artigo,

43 No artigo 1º, destaca a inclusão feita no dia anterior. Lê o parágrafo único, que afirma que a aplicação da resolução não prejudica a observância dos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Concorda com o texto e submete para aprovação. Não havendo objeções o texto fica aprovado.

44 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) passa para o artigo segundo, que trata das definições, e confirma que não houve alterações.

45 Sergio Figueiredo (ABRAC) menciona que, durante o almoço, discutiram a questão do funcionamento dos equipamentos, que depende de componentes químicos e elétricos. Fala que é importante deixar claro que a regulamentação se aplica tanto aos equipamentos quanto às partes e peças de reposição.



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

46 Tasso Cipriano (FSA) argumenta que as peças de reposição precisam cumprir as normas, pois são parte integrante dos equipamentos. Destaca que, por uma questão de técnica legislativa, é melhor incluir uma definição abrangente para evitar a necessidade de mencionar "partes e peças de reposição" em todos os artigos. Sugere a inclusão de uma frase que abranja tanto os equipamentos quanto as partes e peças de reposição.

47 Com o auxílio de Sergio Figueiredo (ABRAC), a definição de equipamento eletroeletrônico, no artigo 2º, é aprimorada a fim de contemplar a abrangência desejada pelos membros do GT.

48 Roberto Barbieri (ABINEE) menciona que há um problema na definição de comerciante. Explica que, no artigo 15, havia pedido para retirar o artigo, mas agora volta atrás e sugere mantê-lo. Roberto Barbieri (ABINEE) destaca que distribuidores e comerciantes devem exigir conformidade e que há a intenção de incluir marketplaces no setor industrial. No entanto, ele observa que, na legislação brasileira, marketplaces são considerados facilitadores do comércio, não comerciantes.

49 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que o Ministério Públco Federal destacou a importância de ter um regulamento específico para marketplaces em relação ao mercúrio. Observa que os marketplaces estão comercializando e colocando produtos no mercado, portanto, têm uma responsabilidade também.

50 Guilherme Kirtschig (MPT) menciona que isso é um tópico de discussão global. Menciona que, do ponto de vista do consumidor e ambiental, essas plataformas digitais são alvo dos ramos protetivos do direito, visando proteger o bem-estar. Reforça que, para fins legais, essas plataformas podem ser equiparadas a comerciantes.

51 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) questiona a situação atual da minuta, perguntando se algo está faltando. Com isso, os membros do GT propõem uma nova redação para a definição de comerciantes, no inciso I, art. 2º, de forma a incluir as plataformas de comércio eletrônico no texto.

52 Em seguida, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que não houve nenhuma consideração adicional sobre os artigos 2º e 3º e os aprova, passando para o artigo 4º.

53 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) conclui que a única alteração é o prazo de 180 dias a partir da entrada em vigor da resolução para as substâncias mencionadas no inciso III. Assim, exceto pelo Mercúrio, não houve mais considerações e o artigo 4º foi aprovado.

54 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que o artigo 5º não teve nenhuma alteração e pergunta se alguém deseja propor uma nova alteração. Ninguém se posiciona, então o artigo fica aprovado.

55 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que o artigo 6º foi incrementado e decide fazer a leitura na íntegra. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) explica que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima poderá definir procedimentos diferentes para o requerimento e análise dos pedidos de concessão, alteração, renovação e revogação de isenções temporárias. Esses procedimentos devem observar os princípios da transparência, publicidade, participação, contraditório e informação. Então pergunta se há alguma consideração sobre o tema, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que, para a definição do prazo de isenção, será considerada a harmonização com os melhores prazos praticados. Explica que foi inserido que o pedido de renovação de uma isenção deverá ser apresentado em até 18 meses antes da data do seu vencimento. Acrescenta que, até que o pedido de renovação seja julgado, a isenção vigente não expirará. Menciona que no caso de um pedido de renovação de isenção ser indeferido ou de uma isenção ser revogada, a isenção expirá num prazo mínimo de 12 meses e máximo de 18 meses, a contar da data de publicação da decisão.

56 Finalizado o artigo 6º, e não havendo considerações, a coordenadora do GT (Thaianne Resende,



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

MMA) propõe uma pausa para o almoço e informa que a reunião será retomada à tarde

57 Retomando após a pausa, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) dá boa tarde a todos e todas e inicia a segunda parte da reunião.

58 Roberto Barbieri (ABINEE) questiona quais seriam os próximos passos uma vez que a Resolução seja finalizada pelo GT.

59 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona a minuta será encaminhada para a CONASQ e que, saindo da plenária, a proposta de Resolução será encaminhada para o CONAMA. Então, é necessária uma Análise de Impacto Regulatório, a qual o departamento já está fazendo. A minuta deve seguir para o CIPAM (Comitê de Integração de Políticas Ambientais) e aprovado na câmara de admissibilidade, significa que a resolução está de acordo com o que regula o CONAMA.

60 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) informa que depois de aprovado na câmara de admissibilidade a minuta segue para a CTQA (Câmara Técnica de Qualidade Ambiental), na qual o secretário (Adalberto Maluf, do MMA) é o coordenador. Então, na Câmara Técnica de Qualidade Ambiental, os conselheiros podem avaliar pontualmente o texto. Após essa etapa, o texto segue para a CT AJ (Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos) do CONAMA e depois é encaminhada para a plenária, com posterior publicação no DOU, se aprovada.

61 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que a próxima reunião ordinária da CONASQ será no dia 25 de fevereiro. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) destaca a necessidade de enviar a proposta de resolução para os membros da Conasq tomarem conhecimento e para o departamento elaborar uma análise de impacto regulatório. Reforça que esse documento é exigido para encaminhar o texto ao CONAMA.

62 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) explica que, após a aprovação, encaminharão uma nota técnica fundamentada para o CONAMA. Ressalta que a Secretaria Executiva do CONAMA recebe o documento e o encaminha para o IBAMA, que tem 30 dias para elaborar um parecer.

63 Roberto Barbieri (ABINEE) pergunta em que momento os estados irão se posicionar; questiona se é na planária.

64 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) esclarece que na plenária também e afirma que a Câmara Técnica de Qualidade Ambiental é mais restrita. Explica que, quando há uma regulamentação bem fundamentada, é possível aprovar projetos difíceis, como o PL de substâncias químicas, que passou no Congresso e no Senado tornando-se a Lei 15.022/2024.

65 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) destaca a importância de ter o aval dos presentes para levar a proposta adiante. Fala que na Câmara Técnica de Qualidade Ambiental, pode haver pedidos de vista para maior conhecimento do assunto. Na Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, alterações podem ser feitas juridicamente. Menciona que, na plenária do CONAMA, pode ocorrer de um conselheiro pedir vista para entender melhor o assunto.

66 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) reforça a necessidade e a intenção de encaminhar o documento para análise da Conasq.

67 Roberto Barbieri (ABINEE) menciona que precisa consultar os associados para se posicionar.

68 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) sugere verificar a disponibilidade para uma reunião no dia 7/02 ou entre os dias 10 e 11/02. Após deliberação, a reunião fica agendada para o dia 10/02.

69 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) afirma que enviará convites para os membros do GT RoHS Brasileira participem da reunião da Conasq, permitindo que sejam ouvintes, mesmo sem cadeira para votação.

70 Retomando a resolução, a coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona o artigo sétimo. Confirma que não houve considerações ou alterações no artigo sétimo.



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

71 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) passa para o artigo oitavo, e confirma que também não houve alterações. Afirma que tudo já foi debatido e decidido, então não há necessidade de rediscutir.

72 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona o artigo décimo, e pergunta se há alguma consideração. Confirma que não há alterações no artigo décimo.

73 Zuleica (TOXISPHERA) também menciona que as informações nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º são importantes para o consumidor e o público.

74 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que as informações estarão disponíveis, o que é uma boa prática. Destaca a importância de dar clareza quando houver um pedido de isenção e que o pedido deve estar escrito corretamente.

75 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que os artigos 10 e 11, não havendo contribuições, ficam aprovado.

76 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que, sobre os fabricantes, já debateram muito ontem e pergunta se ficou algo para hoje. Menciona os importadores e sugere que talvez precise de mais explicações.

77 Daniele Procopio (MMA) menciona que, ontem, discutiram que não faria sentido pedir a declaração de conformidade para fabricantes estrangeiros, mas sim para importadores. Daniele Procopio (MMA) sugere que a documentação técnica necessária seja exigida para garantir que o produto cumpra com as normas.

78 Roberto Barbieri (ABINEE) pergunta como é que ficou a questão do controle interno.

79 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que o item virou o artigo 15 e foi movido para baixo.

80 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) explica que os fabricantes e importadores devem assegurar a existência de procedimentos para manter a conformidade dos equipamentos eletroeletrônicos quando houver alterações no projeto ou nas características do produto. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) acrescenta que também devem seguir as normas técnicas para testar a veracidade do registro da autodeclaração de conformidade. Menciona que nesse texto não estava os importadores.

81 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que os artigos 13 e 14 tratam das obrigações dos exportadores explica que acha melhor deixar separado. Sem alterações Aprovados.

82 Ronny Costa (P&D Brasil) solicita que os artigos 13 e 14 sejam iguais, de forma que as obrigações dos fabricantes e dos importadores sejam equivalentes. A sugestão é bem recebida pelos membros do GT, e são feitas as devidas adequações no texto.

83 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) artigo 15 trata das obrigações dos distribuidores e comerciantes em relação aos equipamentos eletroeletrônicos que distribuem e comercializam. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que eles devem exigir dos fabricantes e exportadores a disponibilização do registro de autodeclaração e fornecer à autoridade competente pela fiscalização, quando solicitado, o registro da autodeclaração. Sem alterações aprovado.

84 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) passa a palavra para Leonardo Campos (ANATEL).

85 Leonardo Campos (ANATEL) afirma que tem uma briga no sentido de justificar que o marketplace é um ambiente onde se aluga espaço para quem vai comercializar. É só para alertar essa questão de cobrar quem é o comerciante, juridicamente é aquele que comercializa com habitualidade. Cita exemplos, informando que há pessoas que vendem produtos usados e apresentam uma declaração dizendo que não são comerciantes habituais, apenas vendendo um produto usado. Diz que vale a pena



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

ver essa questão da responsabilização

86 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) passa os artigos 16º, sem alterações, aprovado.

87 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona o artigo 17º: os fabricantes e importadores de equipamentos eletroeletrônicos, que posteriormente à sua comercialização aos distribuidores, comerciantes ou consumidores, ou encaminhamento à reciclagem, tiverem conhecimento da não conformidade dos equipamentos com o disposto no artigo quarto, deverão imediatamente informar a autoridade ambiental federal e o órgão ambiental responsável pelo seu licenciamento ambiental.

88 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que caso sejam órgãos diferentes, devem informar os distribuidores e comerciantes para que cessem a comercialização dos equipamentos eletroeletrônicos aos consumidores. A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) afirma que devem adequar seu processo produtivo para assegurar a conformidade dos novos equipamentos e recolher os produtos já comercializados para sanar a desconformidade, quando for tecnicamente possível.

89 Tasso Cipriano (FSA) pergunta se o que foi discutido ontem está correto. Confirma, mencionando que o secretário (Adalberto Maluf, do MMA) trouxe um ponto sobre o recall no direito do consumidor e que o Ministério da Justiça tem uma norma que trata disso. Explica que a norma define prazos e comunicação, e sugere que seria bom ter uma norma parecida. Propõe discutir se é necessário padronizar o recolhimento ou deixar para a autoridade fiscalizadora definir caso a caso. Mas questiona se isso pode atrapalhar a fiscalização.

90 Delile Guerra (Sindipeças) tem uma dúvida com relação a palavra recolher e questiona a abrangência do termo.

91 Franciely Rabelo (IBAMA) esclarece que nos planos de recolhimento e destinação é necessário disponibilizar pontos de coleta para o consumidor, recolher os produtos nesses pontos e fazer a destinação adequada. Informa que o fabricante ou o importador não vai recolher no consumidor, mas sim no distribuidor e nos pontos de coleta.

92 Guilherme Kirtschig (MPT) menciona que o papel do recall é importante.

93 O secretário (Adalberto Maluf, do MMA) mencionou a necessidade de manter essa prática. Fala que é preciso definir como será feito, se será remetido a uma normativa que fale sobre a indústria sempre revisando seus procedimentos e testando seus produtos. Se verificar alguma desconformidade, é necessário proceder ao recolhimento.

94 Guilherme Kirtschig (MPT) menciona que talvez haja um problema de redação, pois a ideia era sanar a desconformidade e, se não for possível, dar outra destinação.

95 Tasso Cipriano (FSA) menciona a capilaridade do tema e enfatiza a importância de abordar a questão novamente. Imagina que, na prática, será o município ou o estado que determinará como o recall será realizado.

96 Simone Carvalho (ABIPLAST) menciona a importância de incluir a cadeia da reciclagem, destacando que a coleta, triagem e reciclagem envolvem todas as pessoas envolvidas no processo. Fala que o termo "reciclagem" é usual na indústria do plástico. Explica que a expressão "cadeia da reciclagem" abrange todos os envolvidos no processo.

97 Franciely Rabelo (IBAMA) destaca a importância de saber sobre irregularidades identificadas pelo fabricante ou importador, enfatizando a obrigação de prestar essa informação aos órgãos ambientais. Explica que, se o dever de informar for cumprido, ótimo, mas se não for, isso constitui outra irregularidade. Menciona que a medida visa estimular as empresas a informar para evitar ser responsabilizadas duas vezes. Discute as medidas corretivas previstas e a dificuldade de chegar a um consenso, especialmente quando se lida com irregularidades. Ressalta a necessidade de definir o que



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

é melhor para o meio ambiente e justifica a análise técnica necessária. Conclui que um acordo comum é difícil devido aos embates, mas medidas corretivas precisam ser rápidas e eficazes.

98 Franciely Rabelo (IBAMA) menciona que não é possível estabelecer um normativo em relação a prazos de recall. Explica que, se a informação deve ser concentrada no IBAMA, é o mesmo quem decide o ato normativo, deixando claro que a responsabilidade é do IBAMA.

99 Tasso Cipriano (FSA) expressa que não gosta do termo requisitos, pois isso dá a impressão de que a autoridade definirá os requisitos para o recolhimento. Afirma que o recolhimento já está definido e que o ato normativo deve disciplinar o prazo e o modo como acontecerá. Menciona que, na sua opinião, o foco deve ser no "como" e não nos requisitos. Compara com a portaria do Ministério da Justiça sobre recall do consumidor, que já está no Código de Defesa do Consumidor. Enfatiza que o ato deve disciplinar o "como", e não dar a impressão de discricionariedade ao IBAMA ou órgão ambiental. Sugere manter a redação anterior.

100 Roberto Barbieri (ABINEE) menciona que, no caso genérico de detecção de um problema, já existe uma forma de tratar, que é o recolhimento. Destaca que, fora desse caso genérico, há casos especiais onde, ao detectar um problema, a autoridade deve ser avisada. Roberto Barbieri (ABINEE) explica que, quando tecnicamente viável, o problema deve ser resolvido dentro de prazos e formas de recolhimento acordadas.

101 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) conta com a flexibilidade dos demais para manter o texto original e retirar as alternativas, pois o texto original contempla os requerentes.

102 Franciely Rabelo (IBAMA) menciona que a avaliação de irregularidades pode ocorrer quando há autodenúncia ou quando a irregularidade é descoberta em uma fiscalização. Franciely Rabelo (IBAMA) explica que, se for ambientalmente melhor, o produto pode ser recolhido em qualquer situação. Destaca que a análise técnica deve ser feita pelo órgão competente e que a definição de prazos deve seguir uma norma. Observa que estabelecer uma normativa pode engessar algumas situações devido à variedade de contextos. Enfatiza que o órgão ambiental deve avaliar a viabilidade técnica e definir prazos adequados para o recolhimento, considerando diferentes cenários e produtos.

103 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona o artigo 18 em relação ao corpo do equipamento, destacando que já discutiram bastante sobre o QR Code. Sem contribuições, fica aprovado.

104 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) realiza a leitura dos artigos 19º e 20º e pergunta se mantém o texto.

105 Leonardo Campos (ANATEL) menciona que alguns produtos têm nomes comerciais e nomes fabris diferentes. Sugere que deixar essa questão mais flexível seria melhor. Destaca a importância da rastreabilidade do produto e sugere que, em vez de apenas usar o número de lote ou série, outras formas de rastreabilidade poderiam ser consideradas. Propõe que qualquer método que permita a rastreabilidade do produto seja incluído, garantindo a identificação e rastreamento adequados.

106 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que, ao incluir um parágrafo único, as informações devem ser claras e permitir a rastreabilidade do produto. Sugere que as informações exigidas podem ser disponibilizadas por meio de ferramentas de rede que permitam a rastreabilidade do equipamento.

107 Bruno Moreno (ELETROS) menciona a necessidade de comunicar ao usuário sobre a destinação correta do produto. Sugere que essa informação não precisa estar necessariamente na embalagem do produto, mas pode ser incluída no corpo do equipamento, na embalagem, em documentos como o manual ou em ferramentas de redirecionamento. Destaca que, em algum momento, o usuário será informado de que não pode descartar o produto em qualquer lugar.

108 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) pergunta se estão todos de acordo e aprova



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

os artigos 19 e 20.

109 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) realiza a leitura do capítulo final da resolução, referente à fiscalização e disposições finais. Os custos dos ensaios de comprovação de conformidade realizados no país ou no exterior, assim como os decorrentes de eventuais ações de reparo e armazenamento, correrão por conta do fabricante, importador, distribuidor ou comerciante do equipamento eletroeletrônico. Destaca que a ideia é facilitar a fiscalização e garantir que esses custos sejam arcados pelos responsáveis, como o fabricante ou importador.

110 Franciely Rabelo (IBAMA) ressalta que o poder público, como o IBAMA, o estado ou o município, terá que arcar com os custos de fiscalização. Enfatiza a necessidade de um meio termo para que a fiscalização seja efetiva, reconhecendo que o controle atual é frágil e depende de documentos técnicos e análises periódicas. Menciona que a fiscalização envolve um universo muito grande e que cada órgão tem suas particularidades e limitações. Conclui que, em situações excepcionais, o IBAMA ou outro órgão pode determinar a realização de análises quando houver fundadas suspeitas de irregularidade, justificando a necessidade dessas ações.

111 Roberto Barbieri (ABINEE) menciona um exemplo dado sobre multas de radar, explicando que a sociedade paga pelo radar porque ultrapassar a velocidade oferece risco. Destaca que o poder de polícia é do estado e, se o estado não tem capacidade, é necessário lutar para que tenha. Argumenta que não se deve pagar por um ensaio sem uma suspeita fundamentada, pois isso é parte do poder de polícia. Menciona que, ao exercer o poder de polícia e pegar o culpado, a multa cobre os custos, mas o custo do radar não é cobrado diretamente do infrator.

112 Roberto Barbieri (ABINEE) critica a proposta, afirmando que a redação afetaria mais os fabricantes nacionais do que os importadores, que muitas vezes não pagam taxas ou licenciamento. Conclui que essa é uma luta constante, pois os importados não têm as mesmas obrigações.

113 Zuleica Nycz (Toxisphera) faz uma observação para reflexão: menciona a dificuldade de receber denúncias de dentro da indústria, destacando que muitos componentes fabricados no Brasil vêm de fora.

114 Zuleica Nycz (Toxisphera) lembra o exemplo de chumbo em tintas, onde a autoridade fazia apreensões aleatórias para análise. Enfatiza que a autoridade não precisa de uma denúncia fundamentada para fazer uma amostragem do mercado. Compartilha sua experiência de comprar latas de tinta e enviá-las para análise na Índia, onde descobriram níveis altíssimos de chumbo. Conclui que a apreensão é uma prerrogativa do órgão fiscalizador e que os custos são inevitáveis, pois não há outra maneira de garantir a conformidade.

115 Guilherme Kirtschig (MPT) menciona o Ministério Público do Trabalho e destaca algumas questões relevantes, considerando o contexto socioeconômico e administrativo brasileiro. Observa que um dos problemas de qualquer regulação é a fiscalização e que não se deve limitar a fiscalização, mas sim fornecer o máximo de instrumentos possíveis para concretizar o que está sendo previsto. Sugere incluir indícios de materialidade de infração na redação e menciona que a atividade fiscalizatória exige fundamentação. Diz acreditar que a autoridade não vai querer realizar ensaios sem necessidade e compara com outras situações de autorregulação, como as normas trabalhistas, onde as empresas custeiam seus próprios programas de gerenciamento de riscos e saúde. Ressalta que a fiscalização será feita por amostragem, similar ao uso de cães farejadores em aeroportos. Guilherme Kirtschig (MPT) acredita que os direitos das empresas estão bem resguardados nesse caso.

116 Franciely Rabelo (IBAMA) menciona que, para a materialidade de uma infração, é necessário comprovar cabalmente para indicar uma multa. Explica que é preciso levantar evidências e indícios de infração e autoria, iniciando um processo administrativo. Durante o processo, haverá defesa e possibilidades de perícia. Fala que, no final do processo, pode ser aplicada uma penalidade, menciona



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**  
**Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental**  
**Departamento de Qualidade Ambiental**  
**Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

que, ao apurar uma infração, já se tem uma evidência de não conformidade e é necessário continuar apurando até que nível vai essa não conformidade.

117 Leonardo Campos (ANATEL) explica que é necessário ter metodologias e comenta sobre a fiscalização, destacando que o regulamento atual pode travar a atuação dos fiscais. Menciona a influência e a necessidade de estabelecer um programa de supervisão de mercado.

118 Bruno Moreno (ELETROS) discute sobre o processo de autodeclaração, que é sustentado por documentações específicas. Menciona a importância de revisar contratos e declarações de materiais dos fornecedores. Bruno Moreno (ELETROS) explica que o primeiro processo de fiscalização não envolve uma análise laboratorial direta, mas sim uma revisão das documentações. Destaca que, ao revisar a documentação, pode-se identificar itens como contratos com empresas que não existem ou que têm um histórico de não conformidade. Menciona que, se houver suspeitas de não conformidade, é necessário fundamentar tecnicamente essas suspeitas.

119 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) pede a colaboração de todos. Lê as alternativas de redação e, com a participação dos membros do GT, seleciona o texto mais adequado. A coordenadora do GT lê o parágrafo1. Destaca que deve haver suspeitas fundamentadas de irregularidade para justificar a determinação. Pergunta se estão todos de acordo. Não havendo objeções, o parágrafo fica aprovado.

120 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) passa pelos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º parágrafo 5º é excluído, enquanto os demais são mantidos.

121 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) passa para o artigo 21º, 22º sem objeções, aprovado.

122 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona o artigo 23º e sua alternativa, aprovado alternativa. Com inserção do parágrafo único, que trata da revisão da lista de substâncias químicas, o artigo fica aprovado.

123 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) passa para o artigo 24º sem contribuições, visto que já foi discutido anteriormente, considera-o aprovado e passa para o próximo artigo.

124 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) realiza leitura do artigo 25º; sem alterações fica aprovado.

125 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) menciona que as alterações solicitadas na minuta durante a reunião serão executadas pela coordenação e enviada no dia seguinte.

126 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) reforça que haverá uma reunião online no dia 10 de fevereiro, das 14h às 15h, para sanar quaisquer irregularidades identificadas.

127 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) informa na 4ª reunião ordinária da CONASQ, no dia 25 de fevereiro, será votada a aprovação da minuta da RoHS. Fala que a Coordenação vai encaminhar o convite para reunião a todos os membros do GT RoHS, onde.

128 A coordenadora do GT (Thaianne Resende, MMA) fala que a Coordenação vai revisar o ato do pedido de isenções e encaminhar para os membros do GT. Fala que na reunião híbrida, marcada para o dia 24 de fevereiro, serão discutidos os atos normativos complementares à RoHS.

129 O secretário (Adalberto Maluf, do MMA) agradece a todos pelo espírito construtivo que moveu as reuniões e declara encerrada a reunião.

### **III Anexos**

**Presentes modalidade presencial:** Adalberto Maluf (Secretário Nacional de Meio Ambiente Urbano e Qualidade Ambiental); Thaianne Resende (MMA, coordenadora do GT); Bruno Moreno (ELETROS); Camila Boechat (MMA); Daniele Procópio (MMA); Delile Guerra (SINDIPEÇAS); Tasso Cipriano (FSA);



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Secretaria Nacional de Meio Ambiente Urbano, Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental  
Departamento de Qualidade Ambiental  
Comissão Nacional de Segurança Química - CONASQ**

Zuleica Nycz (TOXISPHERA); Guilherme Kirtschig (MPT); Leandro Henrique Miyashiro (P&D Brasil); Lúcia Helena Xavier (CETEM); Patrícia Moura Dias (Fundacentro); Izabela Cortelli Peres (ANFAVEA); Renata Campos Aranha (Ibama); Roberto Barbieri (ABINEE); Fernanda Junqueira Salles (MS); Franciely Rabelo (IBAMA); Gabriella Feitosa Camilo (ABINEE); Leonardo Marques Campos (ANATEL); Marcos Batista Cotovia Pimentel (CTI); Geraldo T. Nawa (ABINEE); Ailton Benedito de Souza (MPF); Ronny Costa (P&D Brasil); Sebastião Eleutério Filho (CTI); Sergio Batista de Figueiredo (ABRAC); Simone Fraga (ABIPLAST); Tricia Anita Arruda (MS); Rafael Eudes Ferreira (TOXISPHERA); Vitor Moreira (P&D Brasil); Tamy Sousa (IBAMA); Ellen Roseane Pozzebom (IBAMA).

Brasília, 30 de janeiro de 2025

---

GT-RoHS – Memória da 8ª Reunião 30 de janeiro 2025